



## CERTIFICADO Nº 2462 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS GATO LTDA.

CNPJ/CPF : 24.222.455/0001-10

Empreendimento : INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS GATO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Pequi número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35565-000 Pedra do Indaiá - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pedra do Indaiá (LAT) -20.2552, (LONG) -45.2165

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2462/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-04-08-1	Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	Área construída	0,39	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 31/08/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 31/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 31/08/2022 09:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2462 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0058162/2020-38

Outorga de Direito de Uso de Recursos  
21332/2020  
20176/2020  
SEI  
1370.01.0058162/2020-  
38



CERTIFICADO Nº 2462 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes estão descritas no parecer único anexo.